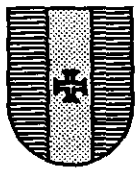


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 119

Sexta - feira, 15 de Outubro de 1993

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 1006/93:**

Revoga a Resolução nº. 273/93, de 1 de Abril.

**Resolução nº. 1007/93:**

Nomeia como Conselheiro Técnico da Secretaria Regional de Educação o Assessor Principal António José Teixeira dos Prazeres.

**Resolução nº. 1008/93:**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada do "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais no Funchal - Emissário Terrestre".

**Resolução nº. 1009/93:**

Atribui subsídios aos agregados familiares de João Fernandes Pereira e Eduardo Fernandes.

**Resolução nº. 1010/93:**

Autoriza a cedência da Loja nº 15 localizada no Complexo Habitacional de Santo Amaro aos "Amigos Íntimos da Rádio".

**Resolução nº. 1011/93:**

Dispensa de concurso público e limitado e adjudica a empreitada de "Construção de estrutura do Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira" ao Agrupamento Complementar de Empresas denominado "ZAGOPE/ENGIL-A.C.E.".

**Resolução nº. 1012/93:**

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

**Resolução nº. 1013/93:**

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

**Resolução nº. 1014/93:**

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, com vencimento a 20 de Outubro, no montante de 5.478.954\$10.

**Resolução nº. 1015/93:**

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, com vencimento a 20 de Outubro, no montante de 9.730.356\$.

**Resolução nº. 1016/93:**

Autoriza o pagamento de juros no âmbito dos Contratos de

Reequilíbrio Financeiro com vencimento a 20 de Outubro, no montante de 7.048.467\$.

**Resolução nº. 1017/93:**

Autoriza uma transferência para a Secretaria Regional das Finanças, no montante de 70.000.000\$.

**Resolução nº. 1018/93:**

Declara de utilidade pública as expropriações necessárias à obra de "Construção do Parque Desportivo Nacional".

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 1006/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu revogar a Resolução nº. 273/93, de 1 de Abril (aluguer do equipamento receptor, relativo aos serviços noticiosos da Agência de Informação LUSA), com efeitos a partir de Outubro inclusivé.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1007/93**

Considerando que o artigo 11º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, prevê que para assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu :

1- Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional de Educação, o Assessor Principal, Dr. António José Teixeira dos Prazeres.

2- A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço nos termos do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio e produz efeitos a partir do dia 29 de Setembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1008/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais no Funchal - Emissário Terrestre", em que é adjudicatária a sociedade denominada "Sociedade de Empreitadas Somague, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1009/93**

Considerando que por protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a firma "Estevão Neves, SA" a primeira, como contrapartida de vantagens auferidas como sejam a aquisição por doação de dois prédios rústicos situados no Sítio da Madalena, Concelho do Funchal, destinados à construção de habitação social, assumiu o encargo de proceder ao realojamento dos agregados familiares residentes no prédio situado no Caminho de Santa Quitéria, freguesia de Santo António, pertença daquela empresa;

Considerando que os agregados familiares dos senhores João Fernandes Pereira e Eduardo Fernandes, residentes nos ditos prédios a realojar, são possuidores de terrenos onde podem construir casa própria desde que para o efeito sejam devidamente ajudados;

Considerando que para o erário público é claramente mais vantajoso a atribuição de um subsídio que ajude a construção de habitação própria do que a atribuição de uma habitação social;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro, resolveu atribuir aos agregados familiares dos senhores João Fernandes Pereira e Eduardo Fernandes, acima melhor identificados, um subsídio no valor de 2.000.000\$00 e de 1.500.000\$00, respectivamente, para aplicação na construção de habitação própria, como contrapartida do realojamento a que tinham direito pela saída dos prédios que ocupam situado no Caminho de Santa Quitéria, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal.

Esta verba tem cabimento na rubrica orçamental do I.H.M. 08.06.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1010/93**

Considerando que a Associação "Amigos Íntimos da Rádio" presta serviços de emergência considerados de utilidade pública, sem fins lucrativos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, da Loja número quinze localizada no Complexo Habitacional de Santo Amaro II, à Associação "Amigos Íntimos da Rádio", a fim de ser utilizado como sede.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1011/93**

Considerando que o futuro edifício que constitui o Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA), se encontra projectado na continuidade do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos (CIFEC), ocupando inclusivé algumas áreas comuns;

Considerando que as condições geológicas dos terrenos de implantação confirmadas pelos relatórios e sondagens geotécnicas, entretanto efectuados aconselham vivamente que a construção das fundações e estruturas dos dois edifícios contíguos decorram em simultâneo;

Considerando que o Agrupamento Complementar de Empresas Zagope/Engil - A.C.E., adjudicatárias através de Concurso Público Internacional da empreitada de construção do CIFEC, apresentou uma proposta de preços para construção de estruturas e Fundações do CITMA, mantendo os preços unitários da proposta efectuada para a construção do CIFEC;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

Dispensar de Concurso Público e Limitado e adjudicar por ajuste directo ao Agrupamento Complementar de Empresas Zagope/Engil-A.C.E., a empreitada de "Construção de estrutura do Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira", pelo valor de 201.106.762\$00, a que acrescerá a taxa do IVA em vigor, de acordo com a respectiva proposta e no prazo de seis meses ao abrigo do disposto na alínea e), número 1 do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental dado através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 21, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03 - Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1012/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 170.403.689\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Outubro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993**  
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.415.862\$00	178.741\$00	17.237.121\$00
CÂMARA DE LOBOS	21.807.320\$00	-	21.807.320\$00
FUNCHAL	46.405.484\$00	-	46.405.484\$00
MACHICO	8.922.220\$00	1.115.911\$00	7.806.309\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.652.473\$00	84.272\$00	10.568.201\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.650.222\$00	671.308\$00	8.978.914\$00
SANTA CRUZ	16.696.255\$00	503.681\$00	16.192.574\$00
SANTANA	15.272.210\$00	726.809\$00	14.545.401\$00
S. VICENTE	4.913.190\$00	870.825\$00	4.042.365\$00
TOTAL	174.555.236\$00	4.151.547\$00	170.403.689\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conecmente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 1013/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 118.905.749\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Outubro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993**  
**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.152.118\$00	124.724\$50	12.027.393\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.216.945\$00	-	15.216.945\$00
FUNCHAL	32.381.011\$00	-	32.381.011\$00
MACHICO	6.226.486\$00	778.675\$50	5.447.810\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.433.325\$00	58.804\$50	7.374.520\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.734.006\$00	468.434\$50	6.265.571\$50
SANTA CRUZ	11.650.621\$00	351.464\$50	11.299.156\$50
SANTANA	10.656.671\$00	507.161\$50	10.149.509\$50
S. VICENTE	3.427.486\$00	607.655\$00	2.819.831\$00
TOTAL	121.802.669\$00	2.896.920\$00	118.905.749\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 1014/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional

do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.478.954\$10, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	201.666\$00	36.221\$10	237.887\$10
FUNCHAL	480.756\$30	86.348\$30	567.104\$60
MACHICO	1.259.035\$30	226.134\$50	1.485.169\$80
PORTO MONIZ	95.080\$60	17.077\$40	112.158\$00
RIBEIRA BRAVA	757.408\$50	136.037\$60	893.446\$10
SANTA CRUZ	568.281\$30	102.068\$60	670.349\$90
SANTANA	206.570\$90	147.284\$50	353.855\$40
S. VICENTE	982.514\$40	176.468\$80	1.158.983\$20
TOTAL	4.551.313\$30	927.640\$80	5.478.954\$10

#### Resolução nº. 1015/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolve:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 9.730.356\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A, no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	813.077\$00	813.077\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	662.960\$00	662.960\$00
FUNCHAL	1.514.762\$00	1.855.967\$00	3.370.729\$00
MACHICO	540.987\$00	863.713\$00	1.404.700\$00
PORTO MONIZ	-	378.523\$00	378.523\$00
RIBEIRA BRAVA	-	608.618\$00	608.618\$00
SANTA CRUZ	346.231\$00	404.854\$00	751.085\$00
SANTANA	-	599.585\$00	599.585\$00
S. VICENTE	540.987\$00	600.092\$00	1.141.079\$00
TOTAL	2.942.967\$00	6.787.389\$00	9.730.356\$00

**Resolução nº. 1016/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.048.467\$00, referente a juros (5.534.891\$70) e amortização de capital (1.513.574\$30), com vencimento a 20 de Outubro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/ Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Outubro de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.151.547\$00 e 10.75.06 - 2.896.920\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	178.741\$00	124.724\$50	303.465\$50
MACHICO	1.115.911\$00	778.675\$50	1.894.586\$50
PORTO MONIZ	84.272\$00	58.804\$50	143.076\$50
RIBEIRA BRAVA	671.308\$00	468.434\$50	1.139.742\$50
SANTA CRUZ	503.681\$00	351.464\$50	855.145\$50
SANTANA	726.809\$00	507.161\$50	1.233.970\$50
S. VICENTE	870.825\$00	607.655\$00	1.478.480\$00
TOTAL	4.151.547\$00	2.896.920\$00	7.048.467\$00

**Resolução nº. 1017/93**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta nº. 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 70.000.000\$00, pela rubrica Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1018/93**

Considerando que nos termos da Resolução nº. 258/93, de 25 de Março, os imóveis declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, para implantação da obra de "Construção do Parque Desportivo Nacional", cuja resolução se acha inserta no "Diário da República", II Série, nº. 46, de 25 de Fevereiro de 1988, deixaram de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;

Considerando ainda que na mesma Resolução o Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artº. 84º. do Decreto-Lei nº. 438/91, de 9 de Novembro, desistiu da referida expropriação;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 7 de Outubro de 1993, resolveu revogar a Resolução nº. 1662/87, de 30 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Preço deste número: 56\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7500 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"